

Lei nº 032/83

"Dispõe sobre autorização a Contabilidade Municipal, para abrir Crédito Adicional suplementar e da' outras providências".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, et

Faço Saber, que a Câmara do Município de Angaluba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente.

- 2. Gabinete do Prefeito e Dependências
- 2.1 Gabinete do Prefeito
 - 4/20 Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00
- 7 Serviços Municipais
- 7.4 Praças, Parques e Jardins
 - 4/10 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
- 7.5 Setor de Limpeza Pública
 - 3/31 Remunerações de Serviços Pessoais R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angaluba, em 07 de Dezembro de 1983.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra

José Rodrigues
- secretário